



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEAPA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo

Processo SEI nº 1230.01.0009530/2021-05

0.1.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Edital de Chamada Pública 01/2024, visando a seleção de cooperativas da agricultura familiar de Minas Gerais que receberão atendimento do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, doravante denominada **SEAPA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.573/0001-67, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 10º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, portador da CI nº MG 2.894.754, órgão expedidor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº527.748.306-30, considerando o Acordo de Cooperação estabelecido com Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG, constante no processo nº 1230.01.0009530/2021-05, bem como em conformidade com o Decreto nº47.999, de 02 de julho de 2020, torna público o presente Edital de Chamada Pública nº01/2024, que tem por objetivo a seleção de Cooperativas da Agricultura Familiar que receberão capacitação do Sistema OCEMG, visando qualificar seus processos de organização e gestão do empreendimento coletivo.

1. Do Objeto do Edital

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo Selecionar 4 Cooperativas da Agricultura Familiar para receber apoio técnico do Sistema Ocemg, para a realização de parcerias estratégicas e melhor posicionamento nas cadeias de valor com maior retorno e benefícios para seus associados.

2. Dos Proponentes

Poderão participar do presente Edital de chamamento público as Cooperativas da Agricultura Familiar do estado de Minas Gerais que estejam vinculadas e adimplentes com o Sistema OCEMG.

Parágrafo único: Considera-se Cooperativas da Agricultura Familiar aquela legalmente estabelecida

que comprove contar com um percentual superior a cinquenta por cento (50%) de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais em relação ao seu quadro total de cooperados, conforme disposto no Art. 2 do Decreto nº 47.999, de 2 de julho de 2020.

3. Dos Critérios de Participação

Para participar do presente Edital de chamamento público nº01/2024, as Cooperativas da Agricultura Familiar do estado de Minas Gerais deverão apresentar Manifestações de Interesse (MI), mediante acesso e preenchimento de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (www.agricultura.mg.gov.br), conforme cronograma do Anexo 02 deste Edital.

Parágrafo único: Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá tomar conhecimento prévio do presente Edital e certificar-se de que preenche **todos os requisitos exigidos**. Os proponentes poderão direcionar suas dúvidas através do e-mail cooperaf@agricultura.mg.gov.br, **até 5 dias úteis antes do prazo de encerramento das inscrições**

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

4.1 Estarão elegíveis para Manifestação de Interesse para o presente Edital as Cooperativas da agricultura familiar que sejam vinculadas e estejam adimplentes com o Sistema OCEMG, bem como que apresentem Declaração de Aptidão ao PRONAF Jurídica (DAP jurídica)* ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

Parágrafo único: a ausência da DAP jurídica ou CAF jurídica configurará motivo de eliminação da manifestação de interesse da Cooperativa da agricultura familiar do processo de seleção que trata este Edital.

4.2 Para apresentação de Manifestação de Interesse para o presente Edital, é condição imprescindível que a constituição e o funcionamento da cooperativa observem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e a Lei Estadual nº 15.075, de 05 de abril de 2004.

4.3 Para seleção das 4 Cooperativas da agricultura familiar a serem contempladas pelo presente Edital, será considerado como critério prioritário aquelas Cooperativas da agricultura familiar sediadas em municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios desempate na ordem que se segue:

- a. apresentarem o maior número percentual de cooperados com DAP/CAF individual ativa em relação ao quadro social da cooperativa;
- b. O respectivo órgão diretivo for composto por um quantitativo de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais superior a cinquenta por cento do número total de vagas;

c) Cooperativas da Agricultura Familiar que tenham projeto vigente relativo ao fundo previsto no artigo 28, II da Lei 5.764/71;

d. Cooperativas da Agricultura Familiar que possuem em sua base territorial, alguma cooperativa de crédito.

Paragrafo Único: As Cooperativas da Agricultura Familiar serão ranqueadas de acordo com o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) apresentado pelo município, de acordo com a classificação do Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, cuja lista pode ser acessada através do site <http://www.atlasbrasil.org.br/>.

5. Documentação Comprobatória:

Será necessária a apresentação da seguinte documentação comprobatória para Manifestação de Interesse:

- a) Comprovante de endereço da sede;
- b) CAF ativo ou DAP Jurídica ativa;
- c) Projeto vigente relativo ao fundo previsto no artigo 28, II da Lei 5.764/71, quando for o caso.
- d) Comprovante de registro de regularidade junto à OCEMG;
- e) A Cooperativa Singular deverá apresentar cópia do livro de matrícula (ou documento equivalente de valor legal) contendo a relação dos cooperados, detalhando nome completo, percentual de filiados com CAF ou DAP ativa e data de filiação dos mesmos.

6. DA ANÁLISE E ELEGIBILIDADE DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

6.1 O processo de avaliação da elegibilidade das Cooperativas da agricultura familiar que manifestarem interesse em participar do presente Edital será conduzido pela equipe da Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, especificamente pela equipe técnica da Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo da Superintendência de Abastecimento e Cooperativismo, conforme datas elencadas no Anexo 2 deste Edital.

6.2 Serão considerados os critérios de elegibilidade, priorização e desempate elencados no item 4 deste Edital de Chamada Pública.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

Este Edital nº01/2024 pretende selecionar 4 (quatro) Cooperativas da Agricultura Familiar, classificadas conforme processo estabelecido a seguir.

A - FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1ª FASE - Lançamento do Edital

O extrato do Edital nº01/2024 de Chamada Pública para a seleção de Cooperativas da Agricultura Familiar para fortalecimento das organizações será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gérias, e a íntegra do documento será publicado no site da Seapa (www.agricultura.mg.gov.br), para ampla e irrestrita divulgação, conforme cronograma constante no Anexo 2.

2ª FASE - Inscrição

O Proponente realizará inscrição mediante o preenchimento da Manifestação de Interesse, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no sitio eletrônico www.agricultura.mg.gov.br, conforme cronograma constante no **Anexo 02** deste Edital de Chamada Pública.

O Proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade e priorização constantes no item 5 deste Edital nº01/2024.

Somente será aceita 01 (uma) Manifestação de Interesse por Proponente. No caso de apresentação de mais de uma Manifestação de Interesse, será considerada no processo de análise e seleção aquela apresentada por último.

A Seapa não se responsabilizará por não efetivação de MI por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas no sistema de navegação e/ou internet. Portanto, recomenda-se o envio das manifestações de interesse com a devida antecedência.

O ato da inscrição pressupõe a concordância da Proponente com todos os termos deste Edital.

As Cooperativas da Agricultura Familiar que não atenderem os critérios de elegibilidade estabelecidos no edital serão desclassificadas.

As Cooperativas da Agricultura Familiar que forem consideradas elegíveis serão classificadas mediante os critérios de priorização e desempate estabelecidos neste Edital nº01/2024.

3ª FASE - Seleção das Manifestações de Interesse e Divulgação do Resultado Preliminar com as MI's Classificadas

Para seleção das 4 Manifestações de Interesse a serem contempladas pelo presente Edital, serão considerados os seguintes critérios prioritizadores:

Cooperativas da agricultura familiar que sediadas em municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Em caso de empate, o processo de seleção, será feito da seguinte forma, na ordem que se

segue:

- a) apresentarem o maior número percentual de cooperados com DAP/CAF individual ativa em relação ao quadro social da cooperativa;
- b) O respectivo órgão diretivo for composto por um quantitativo de agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais superior a cinquenta por cento (50%) do número total de vagas;
- c) Cooperativas da Agricultura Familiar que tenham projeto vigente relativo ao fundo previsto no artigo 28,

II da Lei 5.764/71, quando for o caso.

d) Cooperativas da Agricultura Familiar que possuem em sua base territorial, alguma cooperativa de crédito.

4ª FASE - Análise das Manifestações de Interesse pela SEAPA

As Manifestações de Interesse aprovadas deverão ser analisadas pela Equipe Técnica da Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo da SEAPA.

As MI serão analisadas no seu conjunto quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital nº01/2024, e será observada a consistência das informações. As análises técnicas finais quanto aos perfis sociais das organizações das atividades produtivas e os territórios a que pertencem, passarão por uma última avaliação antes da conclusão do processo de seleção das **MI**.

No fim desta fase, as MI que atenderem aos critérios de elegibilidade elencados neste edital serão classificadas para a 4ª fase, e publicadas pela SEAPA no sítio eletrônico (www.agricultura.mg.gov.br).

5ª FASE - Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar

Os Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar:

- a. Recurso administrativo à SEAPA, sob pena de preclusão (art. 55 da Lei Estadual nº14.184, de 31/01/2002).
- b. O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- c. Todos os recursos deverão ser apresentados via endereço eletrônico: cooperaf@agricultura.mg.gov.br

6ª FASE - Análise dos Recursos pela SEAPA

Decorrido o prazo, a Seapa terá o prazo de 5 dias úteis para análise dos recursos interpostos.

7ª FASE - Divulgação do Resultado Final das Manifestações de Interesse

Decorrido o prazo recursal e após análise dos Recursos interpostos, a SEAPA providenciará a divulgação do Resultado Final da presente Chamada Pública em seu Sítio Eletrônico : www.agricultura.mg.gov.br

8ª FASE - Homologação do Resultado pela SEAPA

- a. Prezando pelo Controle Social e a transparência na presente Chamada Pública, o resultado final da presente Chamada Pública será homologado pelo dirigente máximos da SEAPA.
- b . A homologação será publicada no site da Seapa (www.agricultura.mg.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Estado de Minas Gerias.
- c . Em caso de desclassificação de alguma das MI's selecionadas, a MI seguinte no ranqueamento será classificada para as etapas de implementação das ações previstas no Acordo de Cooperação entre a SEAPA e Sistema Ocemg (Anexo I).

A Seapa publicará em seu sitio eletrônico (www.agricultura.mg.gov.br) a relação final com as

Manifestações de Interesse selecionadas e aprovadas como proponentes, para Implantação do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação entre Seapa e Sistema Ocemg, conforme Anexo 01.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital n°01/2024 será divulgado em página do sitio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (www.agricultura.mg.gov.br).

- a. O presente Edital n°01/2024 deverá ter o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, na forma da Legislação vigente.
- b. Todas as Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante acesso e preenchimento das informações no sistema específico desta chamada pública, disponível em www.agricultura.mg.gov.br.
- c. É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- d. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital n°01/2024, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das MIs, de forma eletrônica, pelo e-mail cooperaf@agricultura.mg.gov.br. A resposta à impugnação caberá a SEAPA.
- e. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital n°01/2024 e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da MI, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail cooperaf@agricultura.mg.gov.br.
- f. As impugnações suspenderão os prazos previstos no Edital n°01/2024. As respostas as impugnações serão anexadas aos autos do processo da Chamada Pública e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- g. Eventual modificação no presente Edital n°01/2024, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Manifestações de interesse ou o princípio da isonomia.
- h. A Seapa resolverá os casos omissos e as situações não revistas no presente Edital n°01/2024, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- i. A qualquer tempo, o presente Edital n°01/2024 poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- j. As informações que constam nas Manifestações de interesse são de exclusiva responsabilidade dos Proponentes, cabendo a Seapa o direito de indeferir quanto a aceitação dessa Manifestação caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A Seapa se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.
- k. As propostas submetidas a este Edital n°01/2024 que forem eliminadas ou classificadas e não selecionadas, poderão ser reapresentadas nos editais seguintes, atendendo todas as etapas e critérios de seleção, sem privilégios ou prioridades.
- l. Serão indeferidas as Manifestações de interesse que não atendam as exigências contidas neste Edital n°01/2024.

m. Os casos omissos no presente Edital nº01/2024 serão decididos pela equipe Técnica da Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo da SEAPA.

Constituem anexos do presente Edital nº01/2024, dele fazendo parte integrante:

1. Plano de Trabalho do ACORDO DE COOPERAÇÃO estabelecido entre SEAPA e Sistema Ocemg;
2. Período de realização de cada etapa do Edital 01/2024;
3. Formulário de Inscrição de Manifestação de Interesse Identificação da Cooperativa;
4. Termo de Compromisso Quanto ao Recebimento de apoio do Sistema Ocemg pelas Cooperativas Da Agricultura Familiar.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO 01

Plano de Trabalho do ACORDO DE COOPERAÇÃO estabelecido entre SEAPA e Sistema OCEMG

As MI's aprovadas no Processo de Seleção estarão aptas a receber apoio do Sistema Ocemg, conforme Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação entre Seapa e Sistema Ocemg, conforme abaixo:

META/ETAPA	DESCRIÇÃO
Meta 1	Capacitação e consultoria das cooperativas da Agricultura Familiar
Etapa 1	Selecionar cooperativas e agricultores
Etapa 2	Realizar diagnóstico para elaboração do Plano de ação contendo as demandas, inclusive de capacitação e consultoria das cooperativas selecionadas, bem como Definir a metodologia, instituições participantes e a ferramenta de aplicação do diagnóstico
Etapa 3	Definir o Plano de ação da capacitação ou o planejamento da consultoria

Etapa 4	Ministrar capacitações para os agricultores (cooperados, associados), proporcionando subsídios para conduzir as cooperativas
Etapa 5	Realizar consultorias de acordo com as demandas
Meta 2	Monitoramento/Acompanhamento
Etapa 1	Realizar reuniões periódicas para acompanhamento e monitoramento das cooperativas atendidas
Etapa 2	Elaboração de relatório final
Etapa 3	Colaboração técnico de desenvolvimento aos projetos ou programa ao queijo cabacinha

Anexo 02

Período de realização de cada etapa do Edital 01/2024

Etapas	Data/Período
Processo de Seleção	
1º Fase: Assinatura do Edital	18/06/2024
2º FASE: Lançamento da inscrição	21/06/2024 a 30/07/2024
3º FASE: Seleção das Manifestações de Interesse pela SEAPA	01/07/2024 a 07/07/2024

4º FASE: Divulgação do Resultado Preliminar com as MI's Classificadas	08/07/2024
5º FASE: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	08/07/2024 a 18/07/2024
6º FASE: Análise dos Recursos pela Comissão de Análise e Elegibilidade	19/07/2024 a 25/07/2024
7º FASE: Divulgação do Resultado Final das Manifestações de Interesse Classificadas para as Etapas de Implantação do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação	26/07/2024
8º FASE: Homologação do Resultado pela SEAPA	29/07/2024 a 02/08/2024

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MANISTRAÇÃO DE INTERESSE

IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINAS GERAIS

Nome da Entidade:

Endereço Completo, com CEP:

Município:

Estado:

CNPJ:

Telefone da Entidade para contato:

E-mail:

Nome do Presidente ou representante legal:

CPF do Presidente ou representante legal:

Telefone para contato do Presidente ou representante legal:

Eu declaro que, tanto quanto é do meu conhecimento, as respostas submetidas na presente

Manifestação de Interesse são verdadeiras e corretas. Compreendo que a informação será utilizada no Procedimento para avaliar a adequação da entidade que represento para ser selecionada para receber apoio do Sistema Ocemg, e que assino enquanto seu representante. Compreendo que a Comissão de Análise e Elegibilidade das Manifestações de Interesse se reserva no direito de rejeitar esta Manifestação de Interesse no caso de não haver resposta completa a todas as perguntas ou no caso de prestação de informação falsa ou enganadora.

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO AO RECEBIMENTO DE APOIO PELO SISTEMA OCEMG PELAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MINAS GERAIS

Eu, _____, CPF _____, exercendo o cargo legítimo de Presidente da _____, sediada a Rua/Av, município de _____, CPNJ n° _____, visando ser atendido com as ações previstas no Plano de Trabalho do Anexo 01 do Edital de Chamada Pública 01/2024, declaro serem verdadeiras as informações constantes da proposta apresentada por essa Organização e comprometo-me, ainda, a:

- I. Utilizar todos os benefícios, incentivos e subvenções recebidos pelo Sistema Ocemg no imóvel acima identificado e em perfeita consonância e observância as recomendações técnicas constantes no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação estabelecida entre a mencionada instituição e a SEAPA.
- II. Executar as atividades em conformidade com: (a) as disposições da Lei Anti Corrupção.
- III. Acatar e seguir as normas emanadas da Seapa;
- IV. Permitir a fiscalização e auditoria, pela Seapa, da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho referente ao Anexo 01 e seu funcionamento e os respectivos documentos e registros.
- V. Não alterar, substituir ou comercializar os bens adquiridos ou construídos com apoio do Acordo de Cooperação, dentro da vida útil dos mesmos.
- VI. Manter controles e registros adequados dos indicadores que permitam acompanhar e avaliar o progresso das ações do Plano de trabalho, bem um sistema de gestão financeira de registros simplificada, em conformidade com as normas de contabilidade para refletir as operações, recursos e despesas relacionadas a iniciativa de negócio/investimento.
- VII. Fornecer a Seapa todas as informações pertinentes por ela solicitada.

VIII. Cumprir com toda a legislação aplicável às questões do cooperativismo da agricultura familiar

Declaro, outrossim, estar ciente de que o não cumprimento deste Termo, bem como das determinações da Seapa, implica na suspensão ou perda do direito de receber toda ou parte do apoio previsto pelo Plano de Trabalho do Anexo 01.

-----, de XX de XXXX de 2024.

Nome Completo do Presidente ou Responsável legal da Organização

Testemunhas:

.1 Nome, RG,

5. Nome, RG,



Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Estado**, em 18/06/2024, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89890086** e o código CRC **E0030D87**.

Referência: Processo nº 1230.01.0009530/2021-05

SEI nº 89890086